



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 1.428/2021

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos aos servidores públicos em geral do município de Bom Jesus da Penha, MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores de provimento efetivo, comissionados e contratados nos termos do Art.37, X, da CR/88.

Parágrafo único- O índice utilizado para concessão do reajuste consistirá em 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme o índice apurado pelo IPCA acumulado no período de Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020, conforme regulamentação de data base no ordenamento municipal.

Art.2º.- A revisão será estendida aos Servidores Inativos (PREVIBOM) nos mesmos termos dos Artigos anteriores.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Bom Jesus da Penha, MG, 22 de Janeiro de 2021.

Nei André Freire

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que presente ATO foi publicado no painel de publicações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha 22/01/2021

Servidor Responsável